



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 645, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA A DIVULGAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DO TEMPO ESTIMADO DE VIDA ÚTIL DE PRÉDIOS E DEMAIS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - É obrigatória a inserção, em prédios, edificações e demais bens de uso comum decorrentes de obras e serviços de engenharia realizados diretamente pela Administração Pública Municipal ou por seus concessionários, permissionários e licenciados, de placas em que se registre a data da realização da última reforma ou manutenção no referido bem.

Art. 2º - O disposto no art. 1º aplica-se a prédios, edificações e demais bens de uso comum mantidos em regime de concessão ou permissão, hipótese em que a obrigação ali prevista será imputada ao respectivo concessionário ou permissionário.

Art. 3º - Até o transcurso do prazo máximo de 02(dois) anos, o Poder Executivo ficará obrigado a realizar vistoria pormenorizada em todos os prédios públicos e, uma vez constatada a necessidade de reparos ou obras de manutenção, realizá-las.

Art. 4º - Após realizada a vistoria assim como respectiva reforma ou manutenção será fixada a nova data.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

Parágrafo Único - Na hipótese do *caput*, serão informados aos usuários o motivo do reparo e a periodicidade da manutenção.

Art. 5º - Sem prejuízo do previsto no art. 1º, as informações contempladas nesta Lei serão divulgadas no portal eletrônico do órgão ou entidade responsável pela execução da obra ou serviço de engenharia junto à rede mundial de computadores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”,
aos 13 de dezembro de 2018.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ